



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING*, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA**

**Processo nº 0008191-25.2024.6.08.8000**

**As partes:**

<b>CONTRATANTE</b>	A UNIÃO, por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</b> , situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor <b>ALVIMAR DIAS NASCIMENTO</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
<b>CONTRATADA</b>	<b>OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA</b> , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.366.769/0001-77, estabelecida na Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória/ES 29040-715, fone/fax (27) 3335-0000/3025-9855/3025-9854, endereço eletrônico: contato@got.inf.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor <b>FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **.063.306-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de solução de impressão, incluindo cópia e digitalização de documentos, por meio de outsourcing, firmado em 29 de maio de 2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sétima:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/04/2025 e término em 31/03/2026**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II – o **REGISTRO** do novo valor unitário por página mediante negociação entre as partes, bem como dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a partir de 01/04/2025, a importância de **R \$ 8.905,20** (oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), correspondente à franquia mensal do Parque Permanente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem

cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93, sendo:

PARQUE	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO***	VALOR TOTAL
Permanente*	31.980	R\$ 0,24	R\$ 7.675,20
Adicional**	5.125	R\$ 0,24	R\$ 1.230,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 8.905,20</b>

\* Franquia mensal do PP.  
\*\* Franquia máxima, proporcional ao número de equipamentos incluídos no PA.  
\*\*\* O valor Unitário da página impressa dentro da franquia deve ser o mesmo para o parque permanente (PP) e o Parque Adicional (PA).  
Valor unitário conforme Despacho 1316617.

#### Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 317.247,75** (trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO			
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO		VALOR
jun a dez/2023	Franquia Permanente	R\$ 8.634,60 x 06 meses	R\$ 51.807,60
	Franquia Adicional	R\$ 1.383,75 x 06 meses	R\$ 8.302,50
<b>TOTAL 2023</b>			<b>R\$ 60.110,10</b>
jan a dez/2024	Franquia Permanente	R\$ 8.634,60 x 12 meses	R\$ 103.615,20
	Franquia Adicional	R\$ 1.383,75 x 12 meses	R\$ 16.605,00
<b>TOTAL 2024</b>			<b>R\$ 120.220,20</b>
jan a mar/2025	Franquia Permanente	R\$ 8.634,60 x 03 meses	R\$ 25.903,80
	Franquia Adicional	R\$ 1.383,75 x 03 meses	R\$ 4.151,25
<b>PRORROGAÇÃO</b>			
abr a dez/2025	Franquia Permanente	R\$ 7.675,20 x 09 meses	R\$ 69.076,80
	Franquia Adicional	R\$ 1.230,00 x 09 meses	R\$ 11.070,00
<b>TOTAL 2025</b>			<b>R\$ 110.201,85</b>
jan a mar/2026	Franquia Permanente	R\$ 7.675,20 x 03 meses	R\$ 23.025,60
	Franquia Adicional	R\$ 1.230,00 x 03 meses	R\$ 3.690,00
<b>TOTAL 2026</b>			<b>R\$ 26.715,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 317.247,75</b>

III - a INCLUSÃO no Contrato da previsão de rescisão no interesse da Administração, alterando a Cláusula Décima Segunda:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

...

#### Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, sem ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 18/02/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO QUEIROS DE SÁ, Usuário Externo**, em 24/02/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1337730** e o código CRC **4B47E354**.

---

0008191-25.2024.6.08.8000

1337730v1